



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 761/2026

Glorinha, 1º de junho de 2026.

À Exma. Sr.^a

Vereadora SILVIA OLIVEIRA ECCEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 043/2026, cuja ementa é a seguinte:

“ALTERA OS ARTS. 1º E 2º E REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a redação da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, adequando o calendário oficial de eventos e festividades do Município à nomenclatura atualmente utilizada pela Administração Municipal e pela comunidade. Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2D98-89D2-359B-CBBB> e informe o código 2D98-89D2-359B-CBBB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 043/2026

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º E REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O item referente ao mês de maio constante do art. 1º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Maio – Semana do Município e ExpoGlorinha.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os eventos previstos para o mês de maio poderão, excepcionalmente, iniciar no mês de abril.”

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a realização das festividades alusivas à Semana do Município, fica autorizada a obtenção de fundos destinados a cobrir despesas e realizar investimentos nas áreas de agricultura, pecuária e turismo, especialmente para a Semana do Município e a ExpoGlorinha.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 29 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a redação da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1998, adequando o calendário oficial de eventos e festividades do Município à nomenclatura atualmente utilizada pela Administração Municipal e pela comunidade.

A alteração promovida no art. 1º visa incluir expressamente a denominação “ExpoGlorinha”, nome pelo qual o evento oficial do Município se consolidou ao longo dos anos, possuindo relevante importância turística, cultural, social e econômica para Glorinha.

Além de fomentar o desenvolvimento econômico local, o evento atrai visitantes de diversos municípios da região, fortalecendo o turismo, incentivando a geração de renda e proporcionando espaço para divulgação das tradições, cultura e identidade da comunidade glorinhense.

Da mesma forma, a alteração do art. 2º objetiva adequar a redação legal à atual identificação do evento, incluindo a ExpoGlorinha entre as festividades alusivas à Semana do Município, conferindo maior clareza e atualização ao texto legislativo.

Ainda, a inclusão do parágrafo único no art. 1º busca possibilitar maior flexibilidade na organização do calendário do evento, permitindo que, excepcionalmente, as festividades tenham início no mês de abril, conforme necessidade administrativa e logística.

Por fim, a revogação do art. 3º visa adequar a legislação à atual estrutura administrativa do Município, considerando que a organização, gestão de recursos e prestação de contas da ExpoGlorinha passaram a ser realizadas conforme os procedimentos administrativos e financeiros vigentes, envolvendo diferentes setores da Administração Municipal.

Dessa forma, as alterações propostas promovem a atualização e adequação da legislação municipal à realidade administrativa e institucional atualmente praticada pelo Município.

Por tais razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Glorinha, 29 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D98-89D2-359B-CBBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 01/06/2026 13:05:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2D98-89D2-359B-CBBD>